

Racismo, trabalho e Previdência Social no Brasil

Racism, work and Social Security in Brazil

Jéssika Larissa Sousa Lima*

Maria Lúcia Lopes da Silva**

Resumo – Este artigo se propõe a contribuir com as reflexões sobre a relação entre racismo, mercado de trabalho e limites de acesso da população negra à previdência social no Brasil. Para tanto, fez-se uma revisão bibliográfica no campo da tradição marxista acerca da relação entre a chamada acumulação primitiva, a origem e o desenvolvimento do capitalismo, o processo de colonização das Américas e a escravidão. Além disso, a pesquisa bibliográfica abarcou a dinâmica social brasileira em que as relações raciais se desenvolveram, originando e enraizando o racismo no país, e acerca da condição atual do trabalho e da previdência social. Ademais, recorreu-se aos dados disponíveis no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sobre população negra, mercado de trabalho e previdência social para subsidiar as reflexões.

Palavras-chave: racismo; trabalho; população negra; previdência social.

Abstract – This article aims to contribute to the reflections on the relationship between racism, the labor market and the limits of access of the black population to social security in Brazil. To this end, a bibliographic review was made in the field of the Marxist tradition about the relationship between the so-called primitive accumulation, the origin and development of capitalism, the colonization process of the Americas and slavery; on the Brazilian social dynamics in which race relations developed, originating and rooting racism in the country; and, about the current condition of work and social security. In addition, the data available at the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE) on the black population, the labor market and social security were used to support the reflections.

Keywords: racism; work; black population; Social Security.

*Assistente Social. Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade de Brasília. E-mail: jessikalima.unb@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0781-830X>.

** Assistente Social. Doutora em Política Social e Professora da graduação em Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação (mestrado e doutorado) em Política Social do Departamento de Serviço Social (SER) da Universidade de Brasília (UnB). E-mail: lucialopes198@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1620-9119>.

Introdução

O Brasil é um país em que o racismo marca estruturalmente as relações sociais. As raízes dessa questão são longínquas, mas a sua força permanece viva no tempo presente. Assim, notam-se suas manifestações em diversas dimensões da realidade brasileira. A configuração do mercado de trabalho e os limites de acesso da população negra aos direitos dele derivados são fortes manifestações do racismo, ainda que tais não se limitem a esta dimensão. O cotidiano está pleno de exemplos. Todavia, neste trabalho, o propósito é centralizar a atenção nesta dimensão da realidade social, dada a inexpressiva existência de trabalhos acadêmicos que versem sobre a relação entre racismo, mercado de trabalho e previdência social no Brasil.

Sabe-se que a previdência social se estruturou no Brasil no contexto da industrialização (SILVA, 2012). Suas marcas estruturais mais relevantes entre os anos 1920 e 1960 foram sua profunda dependência do trabalho assalariado e sua organização a partir de categorias ocupacionais que atuavam em atividades econômicas essenciais e que tinham capacidade de mobilização e pressão em defesa de seus direitos, iniciando pelos ferroviários, marítimos e portuários. O leque de categorias foi sendo ampliado, de modo que, a partir dos anos 1970, outras categorias, como trabalhadores rurais e empregadas domésticas, passaram a ter acesso a esta proteção, ainda que de maneira limitada.

Estas categoriais contam com um contingente de pessoas negras. Porém, somente com a Constituição Federal de 1988, quando a previdência social passou a compor a seguridade social, a possibilidade de universalização do acesso à previdência social começou a existir. Todavia, a universalização do acesso jamais foi alcançada e, a partir do *movimento de contrarreforma da seguridade social*, iniciado na década de 1990 (SILVA, 2018), esta possibilidade torna-se cada vez mais remota ao conjunto da classe trabalhadora. Isso ocorre não apenas pelas inúmeras restrições impostas por este *movimento de contrarreforma da previdência e do trabalho* (SILVA, 2017), mas também pela elevação das taxas de desemprego e do trabalho precário no país.

Por diversos fatores, incluindo o racismo, na sociedade brasileira os vínculos trabalhistas e as condições de trabalho são heterogêneos. Indicadores sociais evidenciam que a população negra é a principal atingida pela precariedade das condições de vida e de trabalho, quando comparada à população branca, na desocupação e no trabalho informal, além de possuir menores rendimentos. Tal situação repercute no acesso dos negros à previdência social, uma vez que do contingente da população economicamente ativa (PEA) os que se encontram fora da cobertura previdenciária são, sobretudo, aqueles que “estão em ocupações precárias, possuem os menores

rendimentos ou não os possuem de forma alguma, possuem os menores níveis escolares ou são analfabetos funcionais” (SILVA, 2012, p. 42).

Como já destacado, nos limites deste artigo, o propósito é refletir sobre essas e outras relações entre o racismo, a estruturação e a expansão do mercado de trabalho, bem como sobre os limites de acesso da população negra à previdência social no Brasil. Para tanto, é importante demarcar logo de início dois parâmetros teóricos. O primeiro é a concepção de racismo e o segundo é a sua caracterização central que orientam este trabalho.

Quanto à concepção de racismo, recorre-se à Flauzina (2008, p. 16), para quem o racismo constitui “uma doutrina, uma ideologia, ou um sistema sobre o qual se apoia um segmento populacional considerado superior, por causa de características fenotípicas ou culturais, a fim de conduzir e subjugar um outro tido como inferior”. Segundo a autora, a concepção de racismo contém outros elementos para além desta definição que o tornam uma “forma de catalogação dos indivíduos, afastando-os ou aproximando-os do sentido de humanidade de acordo com suas características raciais” (FLAUZINA, 2008, p. 16).

No que se refere às características centrais do racismo, considera-se essencial a compreensão de Procópio (2017), para quem o racismo comparece na sociedade brasileira como um elemento estrutural e estruturante:

Afirmar que o racismo é estrutural implica pensá-lo como sendo relativo do fundamento das sociedades ocidentais contemporâneas [...e] de outra parte, o racismo também é estruturante, então funciona como elemento dinâmico que favorece, condiciona e mantém um tipo específico de racionalidade. (PROCÓPIO, 2017, p. 30).

A partir dessa compreensão e com o propósito assinalado, este trabalho está organizado de modo que, a esta introdução, segue o seu desenvolvimento composto por dois eixos. O primeiro intitula-se *capitalismo, escravidão e racismo*, o segundo, *o racismo como um dos determinantes do acesso precário da população negra ao mercado de trabalho e à previdência social no Brasil*. Ao final encontram-se *considerações necessárias*.

Capitalismo, escravidão e racismo

A chamada acumulação primitiva originária, pré-condição para o capitalismo, segundo Marx (2015), está intrinsecamente relacionada ao processo de colonização das Américas e das Antilhas, da mesma forma que o desenvolvimento do capitalismo na América Latina está articulado com a dinâmica do capitalismo internacional (MARINI, 1990). Assim, o escravismo brasileiro, mais forte expressão material do racismo, ainda que possua uma trajetória histórica específica, sofre determinações da dinâmica mundial. Há vínculos conformados historicamente que articulam a expansão

do capitalismo internacional com a instituição do sistema escravocrata e com o desenvolvimento do capitalismo na América Latina, inclusive no Brasil. Assim, capitalismo, escravidão e racismo no Brasil compõem e articulam-se em uma totalidade inclusiva, o capitalismo mundial, ou, se preferirmos, a dinâmica de transformação do modo de produção feudal em capitalista e o seu processo de expansão e amadurecimento.

Ao falar do surgimento da estrutura econômica da sociedade capitalista, a partir da estrutura econômica da sociedade feudal, Marx (2015, p. 786) afirma que:

A relação capitalista pressupõe a separação entre os trabalhadores e a propriedade das condições da realização do trabalho. Tão logo a produção capitalista esteja de pé, ela não apenas conserva essa separação, mas a reproduz em escala cada vez maior. O processo que cria a relação capitalista não pode ser senão o processo de separação entre o trabalhador e a propriedade das condições de realização de seu trabalho, processo que, por um lado transforma em capital os meios sociais de subsistência e de produção e, por outro converte os produtores diretos em trabalhadores assalariados.

Dessa forma, segundo o autor, a produção capitalista só se desenvolveu quando o trabalhador foi transformado em “livre” vendedor de sua força de trabalho e assim pode levá-la a qualquer lugar onde havia mercado para ela. Livre por dispor como pessoa livre da servidão de sua força de trabalho como mercadoria e também por estar inteiramente despojado dos meios de produção. Desse modo, a libertação da servidão e da coação corporativa foi um dos movimentos históricos que transformou produtores rurais e camponeses em assalariados. Mas estes trabalhadores libertos da servidão só começaram a vender sua força de trabalho no mercado depois que foram expropriados de todos os meios de produção e privados de todas as garantias afiançadas pelas velhas instituições feudais. A “história dessa expropriação está gravada nos anais da humanidade com traços de sangue e fogo” (MARX, 2015, p. 787).

Esse processo histórico que dissociou o trabalhador dos meios de produção foi denominado por Marx (2015) de *acumulação primitiva* exatamente por constituir, em sua visão, a pré-história do capital e do modo de produção capitalista. Para o autor, embora os prenúncios da produção capitalista já tivessem aparecido nos séculos XIV e XV, em algumas cidades mediterrâneas a era capitalista propriamente dita só surge no século XVI. A expropriação da terra que antes pertencia ao produtor rural, ao camponês, constitui a base desse processo de acumulação primitiva retratado por Marx (2015). É uma história com características diversas de país para país, que percorre fases em sequências e épocas históricas diferentes. Em suas reflexões sobre o assunto, Marx (2015) toma como exemplo a Inglaterra, por considerá-la o país em que a expropriação se apresentava em sua forma clássica.

Para o autor, *a assim chamada acumulação primitiva* possui diferentes momentos. Todos eles lançaram mão do poder do Estado para impulsionar a transformação do modo de produção feudal em capitalista. Os momentos fundamentais destacados por Marx (2015, p. 821 – grifo nosso) são:

A descoberta das terras auríferas e argentíferas na América, o extermínio, a escravização e o soterramento da população nativa nas minas, o começo da conquista e saqueio das Índias Orientais, *a transformação da África numa reserva para caça comercial de peles negras* caracterizam a aurora da era da produção capitalista. Esses processos idílicos constituem momentos fundamentais da acumulação primitiva.

A esses momentos, segundo o autor, segue imediatamente a guerra comercial entre as nações europeias, tendo o globo terrestre como palco. Nesse processo, com a expansão e o desenvolvimento da produção capitalista durante o período manufatureiro, “a opinião pública europeia perdeu o que lhe restava de pudor e consciência. As nações se jactavam cinicamente de toda infâmia que constituísse um meio para a acumulação do capital” (MARX, 2015, p. 828). Ao fazer esta afirmação, o autor nos traz, em seguida, dois importantes exemplos, que relacionam a acumulação primitiva e a expansão capitalista à escravidão da população negra. O primeiro trata da escravidão em terras inglesas:

Liverpool teve um crescimento considerável graças ao tráfico de escravos. Esse foi o seu método de acumulação primitiva [...]. Em 1730, Liverpool empregava 15 navios no tráfico de escravos; em 1751, 53; em 1760, 96; e, em 1792, 132. (MARX, 2015, p. 829).

Na sequência, o autor oferece o segundo exemplo, que mostra a conexão entre o processo de colonização, expansão capitalista e escravidão:

Ao mesmo tempo que introduzia a escravidão infantil na Inglaterra, a indústria do algodão dava o impulso para transformação da economia escravista dos Estados Unidos, antes mais ou menos patriarcal, num sistema comercial de exploração. Em geral, a escravidão disfarçada dos assalariados na Europa necessitava, como pedestal, da escravidão *sans phrase* do Novo Mundo. (MARX, 2015, p. 829).

A retirada forçada de africanos de seu continente de origem e seu deslocamento para a América, a fim de serem escravizados, assim como a expropriação dos trabalhadores na Europa e sua transformação em assalariados estão na base da origem e desenvolvimento do capitalismo. A partir de Ianni (1988) observa-se que no interior do capitalismo em sua fase mercantilista gestava-se o encontro, a concomitância e a interdependência entre trabalho livre e escravidão.

A colonização e a escravidão foram essenciais para a acumulação originária, cumprindo a função de alimentar o mercado europeu em formação, por meio de uma ampla estrutura que garantiu às metrópoles saquearem recursos e produtos a custos baixos e vendê-los a custos elevados, movimentando a economia nascente. Como diz Marini (1990, p. 14):

Forjada no calor da expansão comercial promovida no século 16 pelo capitalismo nascente, a América Latina se desenvolve em estreita consonância com a dinâmica do capitalismo internacional. Colônia produtora de metais preciosos e gêneros exóticos, a América Latina contribuiu em um primeiro momento com o aumento do fluxo de mercadorias e expansão dos meios de pagamento que, ao mesmo tempo em que permitiam o desenvolvimento do capital comercial e bancária da Europa, sustentaram o sistema manufatureiro europeu e propiciaram o caminho para a criação da grande indústria. A revolução industrial que dará início a ela, corresponde na América Latina à independência política que, conquistada nas primeiras décadas do século 19, fará surgir, com base na estrutura demográfica e administrativa construída durante a colônia, um conjunto de países que passam a girar em torno da Inglaterra. [...estes] começarão a produzir e a exportar bens primários, em troca de manufaturas de consumo e – quando a exportação supera as importações – de divisas.

Na opinião do autor, é a partir desse momento que as relações da América Latina com os centros capitalistas europeus passaram a se desenvolver com base em uma dependência, entendida como “uma relação de subordinação entre nações formalmente independentes, em cujo marco, as relações de produção das nações subordinadas são modificadas ou recriadas para assegurar a reprodução ampliada da dependência” (MARINI, 1990, p. 4). Essa situação é imbuída de forte contradição, pois, segundo o autor, a participação da América Latina nesse processo contribuiu para que o eixo da acumulação na economia industrial se deslocasse da produção de mais-valia absoluta para o de mais-valia relativa, ou seja, permitiu que a acumulação passasse a

depender mais do aumento da capacidade produtiva do trabalho do que[...] da exploração do trabalhador. No entanto, o desenvolvimento da produção latino-americana, que permite à região coadjuvar com essa mudança qualitativa nos países centrais, dar-se-á fundamentalmente com base em uma maior exploração do trabalhador. (MARINI, 1990, p. 6).

Essa situação também repercutiu na acentuada exploração dos escravos, pois diante da subordinação de uma economia escravagista, como a brasileira, ao mercado capitalista mundial, “o aprofundamento da exploração do escravo é acentuado, já que interessa [...] a seu proprietário reduzir os tempos mortos para a produção e fazer coincidir o tempo pro-

“dutivo com o tempo de existência do trabalhador” (MARINI, 1990, p. 15-16), na medida em que se o escravo morresse de exaustão seria fácil substituí-lo pela força de trabalho estrangeira que estava se instalando no país, sobretudo a partir da segunda metade do século 19.

Diante disso, pode-se dizer que o racismo também contribuiu como suporte material e ideológico à superexploração da força de trabalho, nos termos de Marini (1990, p. 14), compreendida como a combinação de três mecanismos: “a intensificação do trabalho, a prolongação da jornada de trabalho e a expropriação de parte do trabalho necessário ao operário para repor a sua força de trabalho”. Isso porque o racismo contribuiu para que a força de trabalho vinda da Europa e recém-assalariada no Brasil se adequasse às precárias condições de trabalho, sob um elevado grau de exploração, ou, na visão de Marini (1990), sob a superexploração.

Não há consenso sobre a gênese do racismo, entretanto, vincula-se o seu surgimento à construção da noção de raça, que, segundo Almeida (2018), no que se refere à classificação de seres humanos, é produto da modernidade e remonta ao século XVI. O seu surgimento voltou-se para uma parte das contradições inerentes à nova sociedade que se estruturava, não com a intenção de resolvê-las, mas de acomodá-las. A contradição expressa na vinculação do ideário iluminista que marcou as revoluções liberais na Europa, em defesa da liberdade e da igualdade, com relação à expansão colonial nas Américas, associada ao regime de trabalho compulsório, encontrou na construção da ideia de raça uma via de sustentação. A ideia de grupos racialmente desiguais estruturou as divisões entre civilizados e selvagens, humanos e não humanos, conferindo legitimidade às expropriações violentas e genocidas e à escravidão, que estão na base da expansão capitalista em sua fase mercantilista e que sustentam o seu posterior desenvolvimento e consolidação.

É nesse contexto que a raça emerge como um conceito central para que a aparente contradição entre a universalidade da razão e do legado iluminista, o ciclo de morte e de destruição do colonialismo e da escravidão possam operar simultaneamente como os fundamentos irremovíveis da sociedade contemporânea (ALMEIDA, 2018). O racismo torna-se, assim, estrutural ao capitalismo, ou seja, “íntegra a organização econômica e política da sociedade” (ALMEIDA, 2018, p. 15). Ao mesmo tempo, é estruturante e funcional para manter a racionalidade que o reproduz (PROCÓPIO, 2017).

No Brasil, sua força imperativa durante a colonização e depois dela sustentou a escravidão. Como diz Moura (1994, p. 46-47):

A chegada de D. João VI, bem como a proclamação da Independência não alteraram a estrutura social e econômica do Brasil que continuou repondo satisfatoriamente o seu plantel de escravos e produzindo, do mesmo modo, aquelas matérias para o mercado externo, agora mais diversificado e complexo. Pelo contrário, consolidou-se.

Além disso, a força do racismo continua em tempos atuais como elemento inibidor do acesso da população negra a um padrão de vida aceitável socialmente, ainda que essa força seja negada pelos defensores da suposta democracia racial brasileira. O próximo eixo procura mostrar evidências da forte marca do racismo como determinante de um padrão de vida precário da população negra, em particular no que se refere ao mercado de trabalho e à previdência.

O racismo como um dos determinantes do acesso precário da população negra ao mercado de trabalho e à previdência social no Brasil

Durante cerca de quatro séculos, a escravidão foi a base da produção e organização da sociedade brasileira e de uma ideia de Brasil que começava a se formar de fora para dentro, como expressão de um processo maior de colonização e desenvolvimento do capitalismo. Segundo Bernardino-Costa (2018, n. p.), “3.189.262 africanos escravizados desembarcaram no Brasil, o que corresponde a 36,7% dos africanos que desembarcaram nas Américas, em portos europeus ou em outros portos africanos”. Desse modo, a presença africana e a sua respectiva escravização estruturaram a formação do país e o seu desenvolvimento.

O Brasil foi o último país do mundo a abolir a escravidão, que estava profundamente enraizada. De acordo com Moura (1994), o período escravocrata no Brasil possui dois momentos fundamentais: escravismo pleno, que transcorre entre 1550 e 1850, caracterizado como a “fase ascendente, até 1850, quando foi extinto o tráfico internacional de escravos” (MOURA, 1994 p. 15); e o escravismo tardio, que se desenvolveu entre 1551 e 1888 e caracteriza-se como a fase de desagregação, que “começa com a Lei Eusébio de Queiroz, que estrangula a dinâmica via tráfico internacional, garantindo o seu desaparecimento efetivo” (MOURA, 1994, p. 15). No escravismo pleno as relações de produção são dominadas pelo trabalho escravo; no escravismo tardio, nota-se o encontro entre trabalho assalariado e escravo.

Em sua fase plena, o escravismo é marcado pela intensa entrada de africanos no país. Trazidos em condições precárias nos porões dos navios negreiros, muitos não resistiam à travessia no Atlântico. Os que resistiam eram submetidos às piores condições de vida.

No final do período colonial, o racismo dá o tom de nossas relações, divide os espaços, dá ou retira humanidade das pessoas, diz das possibilidades coletivas em termos sociais. Essa seria uma herança [...] resguardada no interior do império tanto na evidente manutenção da escravidão quanto na perspectiva elitista de sua ruptura que não prescindiu da desqualificação do segmento negro. (FLAUZINA, 2008, p. 79).

Assim como o escravismo pleno foi determinado pela conjunção de interesses internos e externos, o período do escravismo tardio também o foi. A abertura do país às relações capitalistas propriamente ditas respondia às exigências do capital industrial em expansão na Europa. Nessa direção, segundo Jacino (2008), foram publicados dois textos de leis proibindo o tráfico de africanos para o Brasil. O primeiro texto foi publicado em 7 de novembro de 1831, o qual foi totalmente desrespeitado. Sob pressão inglesa, em 4 de setembro de 1850, o Império sancionou a lei de número 581, que vigorou. Segundo o autor:

Esses dois textos, e os subsequentes, que vão paulatinamente cerceando a escravidão e logram extingui-la continuam um caráter dúbio que, se por um lado, atendia à crescente pressão dos negros, da potência estrangeira, dos setores médios da população brasileira e de novas demandas criadas pela economia, por outro, vinha no sentido de expulsar o negro do trabalho e da terra e consequentemente impedir-lhe espaço na pirâmide social. (JACINO, 2008, p. 43).

Aqui vale destacar que o cenário internacional de desenvolvimento do capitalismo teve força preponderante sobre o país na elaboração das leis que aboliram a escravatura. Isso se deu devido à necessidade de expansão do capitalismo industrial, que precisava produzir mercadorias e abrir mercado consumidor para transformá-las em capital. Dessa forma:

A estrutura econômica baseada no trabalho escravo revela-se um obstáculo ao desenvolvimento do novo modelo; obrigava a imobilização do capital ao comprar o homem e não a sua força de trabalho e não permitia a criação de mercado, pois o escravo não era consumidor. Era urgente, portanto, a derrocada daquele modelo, e esta foi a razão fundamental que fez a Inglaterra se opor ao tráfico com a violência crescente com que se opôs. (JACINO, 2008, p. 44).

Assim, o período não demarca apenas uma lógica de mudança interna, mas é também expressão de um novo momento em âmbito internacional marcado pela consolidação do capitalismo nos países centrais, em virtude do desenvolvimento da grande indústria.

No Brasil, a transição do trabalho escravo para o trabalho livre foi mediada pelos interesses de grandes proprietários de terras e senhores de escravos que passaram a compor em seguida a burguesia nacional e que de imediato se preocuparam em resguardar que as mudanças estruturais promovidas pelo capitalismo não incidissem sobre a estrutura de seus privilégios.

Para que fosse preservada a estrutura de poder edificada desde 1500 e sustentada pelo racismo estrutural, tornou-se necessário que a força de trabalho escrava recém-liberta fosse colocada à margem do processo de estruturação do mercado de trabalho, o qual passaria a constituir a principal

via de atendimento às necessidades sociais básicas. Para isso, a classe dominante e o Estado brasileiro procuraram combinar expansão industrial, organização do mercado de trabalho e introdução de alguns direitos trabalhistas e previdenciários, sobretudo a partir da década de 1920, com impulso a partir de 1930, sob o governo de Getúlio Vargas.

De acordo com Jacino (2008) a estratégia de branqueamento populacional e até mesmo a proibição de acesso a diversas ocupações pelos negros corroboraram para que o mesmo ficasse à margem do mercado de trabalho que se formava no Brasil. Nesse contexto, a noção de raça apreendida pela ciência positivista passa a atuar na construção e reforço da ideia da inferioridade do negro e de sua incompatibilidade para o exercício do trabalho assalariado. Isso impulsionou o incentivo à imigração de trabalhadores da Europa para o Brasil, para substituir força de trabalho escrava, condicionando a população negra à desocupação.

Segundo Fernandes (2008), a instituição do trabalho livre se deu a partir do deslocamento do negro das posições ocupadas na produção artesanal e o comércio de serviços para os trabalhos mais degradantes e mal retribuídos, enquanto as ocupações que dinamizavam o desenvolvimento foram ocupadas quase que exclusivamente pela população branca. Diante disso, e considerando a grande dependência da previdência social do trabalho assalariado, a população negra teve dificuldade em acessá-la desde a sua fase inicial de organização. Como diz Silva (2012, p. 125-126):

A previdência social nasce e se estrutura no Brasil concomitantemente à estruturação do mercado de trabalho, entre as décadas de 1920 e 1970. Por um lado, sua organização constituiu uma resposta às lutas dos trabalhadores por proteção social, em face das inseguranças decorrentes da nova base produtiva e das estratégias de apoio ao novo padrão de acumulação do capital que se formou no país nesse período. Este novo padrão encontrava-se sustentado em uma estrutura produtiva de base urbano industrial, em substituição ao padrão de acumulação fundado em atividades econômicas de base agrário exportadora, predominante até a terceira década do século XX. Por outro lado, a estruturação da previdência serviu de apoio às novas necessidades de expansão do capital, ajudando na reprodução da força de trabalho e reduzindo o custo dessa reprodução para os empregadores; auxiliando no controle do trabalho, especialmente, no ajuste do trabalhador à indústria nascente; e assegurando ao Estado o uso de seu fundo reserva para o financiamento direto da infraestrutura necessária ao capital.

Entre 1923 e 1966 predominou a estrutura organizativa da previdência social por categorias ocupacionais, com atuação em setores estratégicos da estrutura econômica vigente, que possuíam capacidade de mobilização e pressão, sendo a autorização para criação da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários, em 1923, o ponto de partida. A

partir de então, conviveram as Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAPs) com os Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs) até a unificação destes no Instituto Nacional de Previdência Social, em 1966, com vigor a partir de 1967. Essa unificação, precedida pela aprovação da Lei Orgânica da Previdência Social (Lops), em 1960, não implicou incorporação de novas categorias além das que já dispunham do direito de acesso à previdência social. Algumas categorias só foram incorporadas a partir da década de 1970, como é o caso das empregadas domésticas, trabalhadores rurais e outros contribuintes individuais (SILVA, 2012).

Nesta década, presume-se que a população negra passou a ter mais acesso à previdência social, inclusive porque grande parte das pessoas que pertencem à categoria de empregada domésticas são mulheres negras. Essa expressividade ainda é identificada nos tempos atuais, pois, segundo o *Informe da previdência social*, de setembro de 2011, as mulheres, em 2009, representam 97% do contingente de trabalhadores domésticos, desse quantitativo 62% eram mulheres negras (BRASIL, 2011). Sem dúvida, esses dados representam herança da escravidão.

Aqui, vale registrar que o Estado brasileiro ajudou a disseminar o racismo e o mantém entranhado em suas estruturas de poder, em seu aparato administrativo, cuidando para que as desigualdades raciais por ele sustentadas sejam naturalizadas e não se tornem pautas políticas. Com isso, inibe as possibilidades de as reivindicações da população negra incidirem na correlação de forças. Diante disso, a sociedade não questiona o porquê de o negro ocupar os piores postos de trabalho, estarem expostos às piores condições de habitação, não acessarem o ensino superior nem outras políticas sociais, como a previdência social. Só a luta e resistência da população negra começou a mudar essa realidade. Em anos recentes, o movimento negro começa a ganhar projeção, com a criação em 1931 da Frente Negra Brasileira (FNB), que, segundo Nascimento e Nascimento (2000), constitui uma das principais expressões políticas da consciência afro-brasileira. Uma das pautas de protesto da FNB foi a desigualdade racial na economia industrial, o que certamente corroborou para que esta inserção fosse melhorada.

Porém, essa participação foi se expandindo, sobretudo, nas atividades precárias, não alcançadas pelas legislações trabalhistas e pela cobertura previdenciária. Segundo Martins (2014), os negros constituíam presença marcante nas atividades de menor prestígio, como atividades agrícolas, indústria da construção e prestação de serviços.

O desenvolvimento operado a partir da primeira fase da industrialização pesada (1956-1964) possibilitou uma maior inserção dos (das) negros (as) no mercado de trabalho que, de 36% em 1950, chegou a 62% em 1980. A vinculação empregatícia dos (das) negros (as) estava associada às ocupações irregulares, com tendência a flutuações cíclicas e sazonais. Portanto, invariavelmente, com poucas chances de ser regulamentada por leis trabalhistas. (MARTINS, 2014, p. 119).

A industrialização, ancorada na raça como pressuposto, propiciou o avanço da institucionalização do racismo no Brasil. Por ser estrutural, o racismo está presente inclusive nas instituições públicas e privadas, sejam elas da educação, do trabalho ou da previdência. O racismo institucional é “resultado do funcionamento das instituições, que passam a atuar em uma dinâmica que confere [...], indiretamente, desvantagens e privilégios a partir da raça” (ALMEIDA, 2018, p. 29). Nessa direção, o domínio de homens brancos em espaços de poder e tomada de decisão qualifica-se como uma das razões que inibiu o acesso da população negra à previdência social. A aprovação da Lei Orgânica de Previdência Social (Lops) em 1960 e a não expansão da cobertura às empregadas domésticas pode constituir-se como expressão deste racismo institucional, haja vista o fato de a população negra ser destaque nessa categoria.

A partir da década de 1980, após 20 anos de ditadura militar, diante da efervescência política, com a ascensão dos movimentos sociais, ampliaram-se as possibilidades de cobertura previdenciária, a partir de sua inserção no sistema de seguridade social, constituído pela saúde, previdência e assistência social, instituído pela Constituição Federal de 1988. Este sistema possui um orçamento único composto por fontes de bases diversificadas, observando-se a equidade de participação no custeio. Desse modo, algumas categorias ocupacionais passaram a ter chances de cobertura previdenciária, principalmente as que atuam na informalidade, como é o caso dos que trabalham em regime de economia familiar, os trabalhadores rurais, meeiros, parceiros, arrendatários, pescadores artesanais, entre outros, que compõem a categoria de segurados especiais da previdência social. Esta possibilidade também alcançou a população negra, que majoritariamente encontra-se na informalidade. De acordo com o *Informe da previdência social*, de março de 2015, no ano de 2013, entre os segurados especiais, 59,2% se declararam negros, evidenciando a predominância desse grupo populacional (BRASIL, 2015).

No entanto, as possibilidades trazidas pela seguridade social, que deve se orientar pela busca da universalização de cobertura e equivalência de atendimento e benefícios entre a população urbana e rural, não se refletem em coberturas expressivas da população negra à previdência. Além de esta população continuar ocupando os piores postos de trabalho, possuindo os menores rendimentos, a instituição da seguridade social não agradou aos capitalistas. Por causa disso, desde o final da década de 1990, arrasta-se um *movimento de contrarreforma da previdência social*, que se caracteriza por extinguir ou redefinir benefícios, elevar o tempo e as alíquotas de contribuição, reduzir os valores dos benefícios e o tempo de usufruto, além de desfinanciar a seguridade social (SILVA, 2018). Estas restrições acarretarão mais dificuldades de acesso à previdência social pela classe trabalhadora.

Da década de 1990, a partir da Emenda Constitucional (PEC) nº 20, até a atualidade, com a mais radical proposta de contrarreforma expressa pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, do Governo Bolsonaro, com explícitos compromissos com o capital, o espaço da previdência pública tem sido cedido para ampliação da previdência privada.

Assim, seguindo essa lógica imposta pelo capital financeiro, a previdência pública torna-se cada vez mais *diminuta, estratificada* quanto aos direitos e com *reduzido potencial de expansão*. Mantém-se a tendência de uma *previdência pobre, para poucos* pobres (Silva, 2015). Em agosto de 2016, 68,72% dos benefícios eram iguais a um salário mínimo e 84,23% até dois salários mínimos. (Brasil, 2016, p. 30). A tendência é que esses percentuais se ampliem. A previdência será *pobre* também em relação à diversidade de situações cobertas, ainda existem categorias de trabalhadores sem a cobertura adequada, como as donas de casa, e a tendência é piorar. Para *poucos pobres* porque o teto dos valores dos benefícios diminui e as exigências para o acesso aos benefícios aumentam. (SILVA, 2018, p. 151).

Esse movimento de contrarreforma tem alcançado toda a classe trabalhadora; porém, as mulheres e a população negra sofrem os piores rebatimentos porque ocupam posição precária no mercado de trabalho, possuindo os rendimentos mais rebaixados.

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD – Contínua, evolução de 2012 a 2017), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2018), a taxa de desocupação ampliou-se, de 2015 a 2017, de 8,8% a 12,5%. Quando desagregada por cor e raça, verifica-se que a taxa de desocupação é maior entre pretos e pardos independentemente do nível de instrução. Assim como a taxa de desocupação, os vínculos de trabalho informal também cresceram no período, alcançando a proporção de 40% em 2017.

Os dados apontam para uma maior participação de pretos e pardos no trabalho informal (46%) quando comparados aos brancos (33,7%). Além disso, também indicam que a população negra apresentou uma presença acentuada e predominante nas atividades de agropecuária (60,8%), na construção civil (63,0%) e nos serviços domésticos (65,9%), atividades que possuem menores rendimentos. No que se refere aos rendimentos, outra variável de suma importância para o acesso à previdência social, constata-se que, em 2017, enquanto a população ocupada branca possuía um rendimento médio habitual mensal de R\$ 2.615,00, o rendimento de pretos e pardos é de R\$ 1.516,00. Tudo isso limita o acesso à previdência social. Tanto é que esta síntese mostrou um decréscimo da cobertura previdenciária entre 2014 e 2017.

No ano de 2018 a situação piorou. A apresentação da síntese dos indicadores da PNAD Contínua, referente ao 2º trimestre de 2018 (IBGE, 2018), revela que a desocupação aumentou no país e, conseqüentemente,

entre a população negra. Os dados apresentados mostram que, entre os desocupados, 64,1% eram pretos e pardos, contra 35% brancos.

A revista do IBGE de maio de 2018 mostra que a taxa de analfabetismo até 2016 era de 9,9% entre pretos e pardos, contra 4,2% entre brancos (IBGE, 2018). O *Informe da presidência social* de julho de 2018 trouxe o perfil da população brasileira ocupada em 2017, sem proteção previdenciária e com capacidade contributiva, ou seja, com rendimento declarado de um salário mínimo ou mais por mês, e mostrou maior porcentagem de desproteção da população negra. Esse grupo representava 56,4%, enquanto que a porcentagem de brancos foi de 42,9%. Isso significa que, mesmo ganhando um salário mínimo mensal, essa população tem menores condições de acesso à previdência social do que a população branca que possui o mesmo rendimento. Isso se deve às demais adversidades e restrições impregnadas de racismo.

Diante disso, infere-se que o racismo opera historicamente produzindo desigualdades raciais que se expressam no mercado de trabalho e na cobertura previdenciária. Ademais, que diante da contrarreforma que atinge estas áreas a desproteção da população negra tende a se prolongar.

Considerações necessárias

O lugar destinado ao negro no mercado de trabalho ancora-se no racismo como pressuposto e limita o acesso da população negra à previdência social. O seu limitado acesso e/ou não acesso à política, por sua vez, expõe essa população a uma contínua subjugação ao capital, não garantindo proteção em casos de doença, acidente de trabalho e desemprego.

A ampliação das exigências para acesso à aposentadoria faz com que a velhice desprotegida se estabeleça como processo continuado na história de homens e mulheres negras da escravidão a modernidade, constituindo desse modo um legado de negligência do Estado brasileiro na disponibilização de condições de vida dignas aos afrodescendentes.

Apesar do veloz e constante dismantelamento da previdência social enquanto política pública e da evidente desigualdade racial no seu acesso, torna-se imprescindível reivindicá-la enquanto direito e instrumento da luta antirracista, reconhecendo suas potencialidades na garantia de melhores condições de vida. Contudo, é necessário também que se reconheçam os limites das medidas que se proponham a garantir somente o acesso da população negra ao mercado de trabalho e à previdência social como instrumentos viabilizadores da promoção da igualdade racial, não perdendo de vista que o racismo compõe a estrutura do sistema capitalista e por isso a luta pela igualdade racial pressupõe também mudanças estruturais.

Referências

ALMEIDA, S. L. de. *O que é racismo estrutural?* Belo Horizonte: Letramento, 2018.

BERNARDINO-COSTA, J. Decolonialidade, Atlântico negro e intelectuais negros brasileiros: em busca de um diálogo horizontal. *Soc. estado.*, Brasília, v. 33, n. 1, abr. 2018. Disponível: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922018000100117&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 10 fev. 2019.

BRASIL. *Informe da previdência social: trabalho doméstico e previdência social, perfil da desproteção social.* Brasília, v. 23, n. 9, set. 2011.

BRASIL. *Informe da previdência social: evolução da participação do negro no mercado de trabalho brasileiro – 1993, 2003 e 2013.* Brasília, v. 27, n. 3, mar. 2015.

BRASIL. *Informe da previdência social: perfil da população brasileira ocupada, sem proteção previdenciária.* Brasília, v. 30, n. 7, jul. 2018.

FERNANDES, F. *A integração do negro na sociedade de classes.* Vol. 1. São Paulo: Editora Globo, 2008.

FLAUZINA, A. L. P. *Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro.* Rio de Janeiro: Contraponto, 2008.

IANNI, O. *Escravidão e racismo.* São Paulo: Hucitec, 1988.

IBGE. *Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira.* Rio de Janeiro: IBGE, 2018.

JACINO, R. *O branqueamento do trabalho.* São Paulo: Nefertili, 2008.

MARINI, R. M. *A dialética da dependência.* México: Era, 1990.

MARTINS, T. C. S. Determinações do racismo no mercado de trabalho: implicações na questão racial brasileira. *Temporalis*, v. 14, n. 28, nov. 2014. Disponível em: <http://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/7077/6148>. Acesso em: 15 ago. 2017.

MARX, K. *O capital.* Livro I. São Paulo: Boitempo, 2015.

MOURA, C. *Dialética radical do Brasil negro.* São Paulo: Anita, 1994.

NASCIMENTO, A. do; NASCIMENTO, E. L. Reflexões sobre o movimento negro no Brasil. In: GUIMARÃES, A. S.; HUNTLEY, L. *Tirando a máscara: ensaios sobre o racismo no Brasil.* São Paulo: Paz e Terra, 2000.

PROCÓPIO, A. P. *O contrário de casa grande não é senzala. É quilombo! A categoria práxis negra no pensamento de Clóvis Moura.* Tese de Doutorado (Programa de Pós Graduação em Serviço Social) – UFRJ. Rio de Janeiro, 2017.

SILVA, M. L. L. da. *Previdência social no Brasil: (des)estruturação do trabalho e condições para sua universalização*. São Paulo: Cortez, 2012.

SILVA, M. L. L. da. Expropriação de direitos trabalhistas e previdenciários em favor da lucratividade do capital. *Revista Praia Vermelha*, Rio de Janeiro, v. 27, n. 1, 2017.

SILVA, M. L. L. da. Contrarreforma da previdência social sob o comando do capital financeiro. *Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, n. 131, 2018.

DOI: 10.12957/rep.2020.52011

Recebido em 21 de julho de 2019.

Aprovado para publicação em 20 de maio de 2020.



A Revista Em Pauta: Teoria Social e Realidade Contemporânea está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.